



# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## DECRETO Nº 049, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024.

O Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são atribuídas, e considerando a solicitação recebida do Setor de Licitações e Contratos, resolve e

### D E C R E T A

**Art. 1º** Fica REVOGADO o Processo de Licitação – Modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2024, que tem como objeto a “Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Agente de Apoio Escolar 30 horas semanais, conforme quantidades e condições mínimas relacionadas no Termo de Referência anexo ao Edital.”

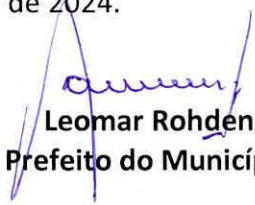
**Art. 2º** Pelo presente ato ficam intimados os interessados da decisão estabelecida no artigo anterior.

**Art. 3º** A revogação de que trata o artigo 1º deste Decreto desobriga o Município a indenização de qualquer espécie.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se e Publique-se.**

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, vinte e seis dias do mês de fevereiro de 2024.

  
Leomar Rohden  
Prefeito do Município

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
eletronico Nº 3027  
de 26/02/24 Fl. \_\_\_\_\_  
Visto 



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Ofício n.º 007/2024 LC

Pato Bragado – PR, aos 23 dias do mês de fevereiro de 2024.

De: Setor de Licitações  
Para: Chefe de Gabinete

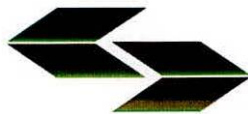
**ASSUNTO: SOLICITA ATO LEGAL PARA REVOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 001/2024;**

Venho por meio deste solicitar ato legal para REVOGAR o Pregão Eletrônico 001/2024, processo licitatório 006, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Agente de Apoio Escolar 30 horas semanais, conforme quantidades e condições mínimas relacionadas no Termo de Referência anexo ao Edital.

O pedido é motivado em vista do recebimento de pedido de esclarecimento apresentados por licitantes via plataforma BLL sobre aspectos trabalhistas não contemplados no edital.

Atenciosamente;

  
**Marlene Petry Knapp**  
Pregoeira



## BLL COMPRAS

# Esclarecimentos - Processo 01/2024 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRAGADO - PR

## Requerimento

Criado em	Texto	Arq. escl.	Endereço
23/02/2024 11:04	<p>Prezado Sr. Pregoeiro e equipe de apoio, bom dia! Ao analisar atentamente o termo de referência da contratação, bem como, o estudo técnico preliminar elaborado pela Administração, verificamos que os custos estimados para a contratação não tiveram seu balizamento conforme as condições mínimas exigidas Convenção Coletiva de Trabalho da categoria, sendo que, ao considerar tais itens obrigatórios, constatamos inexecutabilidade dos custos estimados para a contratação, dessa forma: 1 – O valor estimado poderá ser revisto pela administração antes da abertura do certame? 2 – Em caso negativo, qual a justificativa legal para que os interessados ignorem/descumpram a convenção coletiva de trabalho, haja vista que no orçamento municipal não estão revistos itens obrigatórios (exemplo: vale refeição)? 3 – A convenção coletiva em questão vence em 29/02/2024, sendo que a partir do dia 1º de março de 2024 os profissionais terão direito a pisos salariais e benefícios reajustados, tais alterações poderão ser repactuadas pela Administração? Agradecemos antecipadamente.</p>	CCT - PATO BRAGA DO.pdf	<a href="https://lanceeletronico.blob.core.windows.net/impeachmentanswers/dd6340daa0254fee90edfb3f8604b316.pdf">https://lanceeletronico.blob.core.windows.net/impeachmentanswers/dd6340daa0254fee90edfb3f8604b316.pdf</a>

## Resposta

Criado em	Texto	Arq. resp.	Endereço
			Não há arquivo anexado.

MARLENE VANDERLEIA PETRY KNAPP  
PATO BRAGADO-PR - 23/02/2024

Gerado em: 23/02/2024 16:36:00